

RRP CONCILIAÇÃO - MEDIAÇÃO REGULAMENTO DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO ONLINE

As decisões de consenso obtidas por meio da composição são cada vez mais eficazes para a solução das controvérsias. Para tal resultado, é possível valer-se da Conciliação e da Mediação.

A Conciliação é uma técnica de resolução de conflitos, na qual um terceiro, neutro e imparcial, chamado conciliador, facilita a comunicação entre pessoas nos conflitos onde as relações não tem vínculo ou laços anteriores entre as partes, e tem por objetivo restabelecer o diálogo e a solução do conflito por meio de acordo entre partes.

A Mediação é uma técnica de resolução de conflitos, que também utiliza um terceiro, neutro e imparcial, chamado mediador, que facilita a comunicação entre duas ou mais pessoas, físicas ou jurídicas, para que busquem obter uma solução consensual que possibilite preservar o relacionamento entre elas.

O Mediador, através de uma série de procedimentos e de técnicas próprias, identifica os interesses das partes e constrói com elas, sem caráter vinculativo, opções de solução, visando ao consenso e/ou à realização do acordo.

A Conciliação e Mediação envolvem aspectos emocionais, relacionais, negociais, legais, sociológicos, entre outros. Assim, quando necessário, para atender às peculiaridades de cada caso, também poderão participar do processo, profissionais especializados nos diversos aspectos que envolvam a controvérsia, permitindo uma solução interdisciplinar por meio da complementaridade do conhecimento.

A opção por esses métodos prestigia o poder dispositivo das partes, possibilita a celeridade na resolução das controvérsias e reduz os custos. Os procedimentos são confidenciais e a responsabilidade das decisões cabe às partes envolvidas. Possuem características próprias que a diferenciam de outras formas de resolução de controvérsias, possibilitando inclusive estabelecer, a priori, a futura adoção da arbitragem.

O compromisso com as pessoas envolvidas na controvérsia, a importância do instituto para a sociedade e a seriedade imprescindível ao seu exercício exigem do Conciliador e Mediador uma formação adequada e criteriosa que os habilite.

PRINCÍPIOS BÁSICOS

São princípios básicos a serem respeitados nas sessões de Conciliação/Mediação:

– o caráter voluntário;



- o poder dispositivo das partes, respeitando o princípio da autonomia da vontade, desde que não contrarie os princípios de ordem pública;
- a credibilidade e a imparcialidade do Conciliador/Mediador;
- a competência do Conciliador/Mediador, obtida pela formação adequada e permanente;
- a diligência dos procedimentos;
- a boa fé e a lealdade das práticas aplicadas;
- a flexibilidade, a clareza, a concisão e a simplicidade, tanto na linguagem quanto nos procedimentos, de modo que atendam à compreensão e às necessidades do mercado para o qual se voltam;
- a confidencialidade do processo.

NOTAS EXPLICATIVAS

Estas regras são aplicáveis para o Processo de Conciliação e Mediação de controvérsias surgidas de contratos e outras relações sociais, escolhido pelas partes que buscam um acordo.

O presente regulamento, em conjunto com o Código de Ética dos Conciliadores e Mediadores, se aplica a todas as Conciliações e Mediações, tanto aquelas realizadas por uma Câmara privada, assim como aquelas realizadas online por um facilitador, desvinculado de qualquer instituição ou entidade.

1. INÍCIO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Qualquer pessoa jurídica ou física capaz pode requerer a Conciliação ou Mediação online para solução de uma controvérsia.
- 1.2. A solicitação da Conciliação ou Mediação online, bem como o convite à outra parte para dela participar, deverão, preferencialmente, ser formulados por escrito (chat ou email).
- 1.3. Quando a outra parte não concordar em participar da Conciliação ou Mediação online, a primeira será imediatamente comunicada por escrito (chat ou email).



2. REPRESENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO

- 2.1. As partes poderão ser assistidas por advogados ou defensores, previamente constituídos por estas, desde que as procurações sejam inseridas no sistema.
- 2.2. Na hipótese de só uma das partes estar assistida por advogado ou defensor, o conciliador ou mediador suspenderá o procedimento, até que todas estejam assistidas devidamente.

3. CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO (passo a passo)

- 3.1. A solicitação deverá ser requerida na plataforma virtual da RRP, disponível no site www.rrpconciliacao.com.br clicando no botão "Envie seu caso".
- 3.2. Preencher o formulário (3 páginas) sendo a 1º com os dados do conflito, como gostaria de resolver e o valor; na 2º colocar os dados do Requerente (aquele que está solicitando o procedimento) e na 3º os dados da outra parte (Requerido) e clicar em "Enviar solicitação".
- 3.3. A RRP recebe um email informando que há um novo caso, entra no sistema e analisa o mesmo, informando se vai aceitar ou não.
- 3.4. Aceito o caso pela RRP, ela solicita ao Requerente que ele pague a Taxa de Registro e envie o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias. Passado esse prazo sem retorno do Requerente a RRP finalizará o procedimento sem emissão de qualquer Termo.
- 3.5. Após o pagamento confirmado, a RRP comunica a outra parte (Requerido).
- 3.6. O Requerido recebe um email informando que foi aberta uma negociação online, onde ele consta como requerido, consta também o nome do Requerente e qual é o caso.
- 3.7. É solicitado ao Requerido para responder o convite (se aceita ou não). Aceitando ele entra no sistema e já cai num formulário para ele fazer o cadastro, colocando usuário e senha e enviar para a RRP.
- 3.8. Caso o Requerido não aceite participar, a RRP encerra o caso e orienta o Requerente quanto à outra alternativa para resolver o conflito.
- 3.9. Caso o requerido não responder em até 5 (cinco) dias, será reenviado o pedido de resposta; passados mais 5 (cinco) dias a RRP tentará falar com o Requerido por telefone; não obtendo sucesso será enviada uma carta registrada através dos correios. Decorridos 15 (quinze) dias do primeiro envio e não obtendo resposta, a RRP encerrará o procedimento, emitindo o "Declaração de tentativa frustrada de acordo".



- 3.10. Convite aceito pelo Requerido, A RRP começa o chat onde todos podem interagir ao mesmo tempo ou cada um no seu horário disponível pode enviar mensagem ou proposta.
- 3.11. A não interação das partes no Chat (Campo Mensagens) superior a 10(dez) dias implicará na finalização do caso com status de Tentativa Frustrada, resguardada apresentação de justificativa, a ser analisada pela RRP Conciliação.
- 3.12. Tanto o Requerente quanto o Requerido pode solicitar um especialista (conciliador ou mediador), a qualquer momento, para participar do chat. Aquele que solicitar o especialista deverá arcar com as despesas do mesmo, fazendo o referido pagamento, imediatamente após a solicitação.
- 3.13. Se o Requerente e o Requerido chegam a um acordo, é emitido o "Termo de Acordo".
- 3.14. Caso não cheguem a um acordo, é emitido o "Termo de não acordo".
- 3.15. De posse desse documento, autenticar o mesmo no site, no ícone "autenticação", digitando o nº do documento.
- 3.16. Recomenda-se que o período compreendido entre o aceite do caso pela RRP Conciliação e Mediação e o final do procedimento não ultrapasse 45 dias, salvo deliberação entre as partes, observada as disposições legais, não podendo ultrapassar 90(noventa) dias.

4. ESCOLHA DO CONCILIADOR OU MEDIADOR

- 4.1. O Conciliador ou Mediador será selecionado pela RRP ou, se as partes desejarem, poderão escolher o especialista no Quadro de Conciliadores e Mediadores a ser oferecido pela RRP.
- 4.2. Se no curso da Conciliação ou Mediação, sobrevier algum impedimento ou impossibilidade de participação do Conciliador ou Mediador, haverá a escolha de um substituto, segundo o critério eleito pelas partes.

5. DO ACORDO

- 5.1. Os acordos constituídos na Conciliação ou Mediação online podem ser totais ou parciais.
- 5.2. Caso alguns itens da reunião de Conciliação ou Mediação, por chat, não tenham logrado acordo, o especialista poderá atuar na negociação destinada a auxiliar as partes a elegerem outros meios extrajudiciais ou judiciais para a sua resolução.

6. CUSTOS

6.1. Os custos da Taxa de Registro, Taxa de Administração e honorários do Conciliador ou Mediador serão por conta do Requerente (conforme tabela).



- 6.2. Os honorários do Conciliador ou Mediador serão devidos (desde que solicitado pelas partes) mesmo que não houver acordo.
- 6.3. O valor dos honorários do Conciliador ou Mediador equivale a 1:30 h de duração. Caso haja necessidade de mais sessões será cobrado o valor correspondente ao nº de sessões.
- 6.4. Aplicar-se-á o prazo limite de 10(dez) dias para o pagamento das despesas administrativas e honorários do conciliador/mediador. O não pagamento no prazo estabelecido acarretará na finalização do caso, sem emissão de Termos.

7. ENCERRAMENTO

O procedimento online de Conciliação ou Mediação encerra-se:

- 7.1. Com o Termo de Acordo disponível na plataforma online.
- 7.2. Por um Termo de não acordo, redigido pelo Conciliador ou Mediador, informando a vontade de uma das partes de encerrar a Conciliação/Mediação, após negociações infrutíferas.
- 7.3. Por um Termo de não acordo, informando que o Requerido não respondeu ao convite, respondeu com negativa ou não foi localizado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Se uma controvérsia surgir em razão deste contrato ou posteriores adendos, incluindo, sem limitação, o seu descumprimento, término, validade ou invalidade, ou qualquer questão relacionada com o mesmo, as partes convencionam, desde já, que primeiramente irão buscar uma solução por meio da Mediação, fundada no princípio da boa fé, antes de recorrer a outros meios judiciais ou extrajudiciais para resolução de controvérsias.
- 8.2. A RRP se reserva o direito de modificar a qualquer momento, de forma unilateral, sem prévia ou posterior notificação, o presente Regulamento.